## CONVOCAÇÃO 38º PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PI

Data: 13 de dezembro de 2016.

Horário: 18:30 hrs

Local: Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro.

CONVOCA-SE os conselheiros titulares.

## PAUTA:

- Verificação do quórum;
- Execução do Hino Nacional Brasileiro;
- 3. Discussão e aprovação da Ata da 37ª Plenária Ordinária do CAU/PI, realizada no dia 25 de outubro de 2016;
- 4. Ordem do dia:
  - 4.1. Apresentação e aprovação do relatório e voto fundamentado do relator NORMANDES SILVA MALTA, referente ao recurso apresentado no Processo Administrativo nº 201/2016;
  - 4.2. Apresentação e aprovação do relatório e voto fundamentado do relator NORMANDES SILVA MALTA, referente ao recurso apresentado no Processo Administrativo nº 205/2016;
  - 4.3. Apresentação e aprovação do relatório e voto fundamentado do relator HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, referente ao recurso apresentado no Processo Administrativo nº 106/2016;
  - 4.4. Apresentação e aprovação do relatório e voto fundamentado do relator HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, referente ao recurso apresentado no Processo Administrativo nº 143/2016 (processo Administrativo nº 142/2016 apensado);
  - Manifestação dos Conselheiros em assuntos de interesse do Plenário, conforme inscrição previamente efetuada na mesa diretora de trabalho;
    - 5.1. Cursos de Arquitetura e Urbanista à distância.
    - 5.2. Dia do Arquiteto e Urbanista (15 de dezembro).
    - 5.3. Agenda próxima plenária e reuniões das Comissões.

Teresina, 06 de dezembro de 2016.

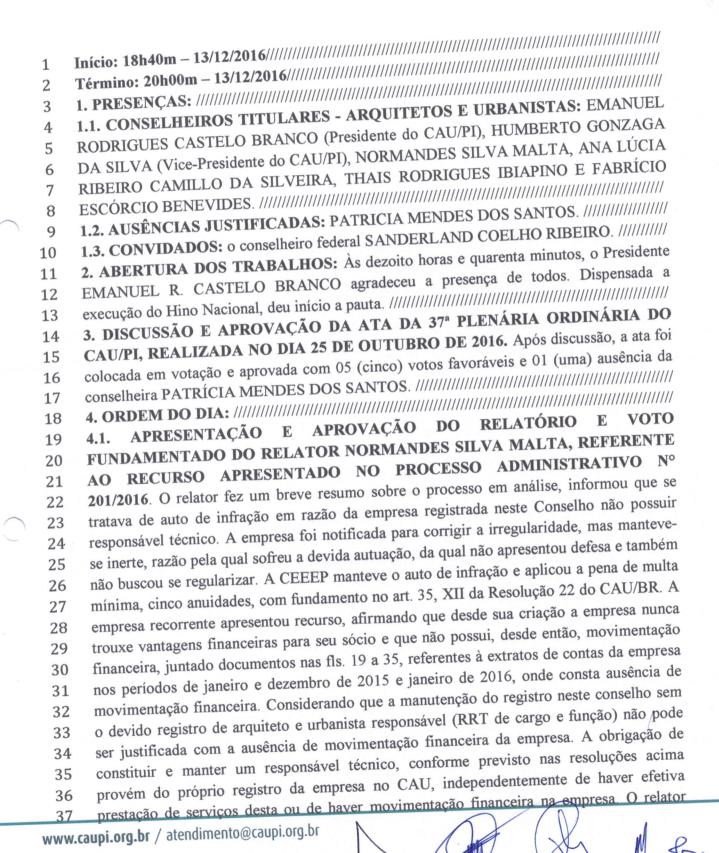
Emanuel Rodrigues Castelo Branco

Presidente do CAU/PI

## 38ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PI DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2016

LOCAL: SEDE DO CAU/PI

ENDEREÇO: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 2103, CENTRO ATA DA SESSÃO PLENÁRIA



39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

manifestou-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se o auto de infração, que aplicou a pena de multa no seu patamar mínimo de cinco anuidades, com fundamentos no art. 35, XII da Res. 22 do CAU/BR. Após análise e discussão, o presidente colocou em votação a aprovação do relatório e voto apresentado pelo relator NORMANDES SILVA MALTA. Este foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência da conselheira RELATÓRIO APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO FUNDAMENTADO DO RELATOR NORMANDES SILVA MALTA, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2016. O relator informou que o processo tratava-se de auto de infração em razão da recorrente não ter pagado a anuidade do ano de 2015. A recorrente foi notificada para corrigir a irregularidade, e pagar a anuidade devida, mas manteve-se inerte, razão pela qual sofreu a devida autuação, da qual não apresentou defesa e também não buscou se 49 regularizar. A CEEEP manteve o auto de infração e aplicação a pena de multa mínima, uma 50 anuidade, com fundamento no art. 35, XIV da Resolução 22 do CAU/BR. A profissional 51 recorrente apresentou recurso nas fls. 16, afirmando que exerce atividade de magistério, e 52 desde a época que a profissão estava vinculada ao CREA nunca lhe foi cobrado RRT pelo 53 exercício da atividade e que, mesmo após instituído o CAU, também realizou atividades de 54 magistério e nenhum dos locais em que trabalhou lhe exigiu RRT para o desempenho da 55 atividade. Por esta razão, quando foi efetivada como professora (dedicação exclusiva) na 56 UFPI, também não lhe foi cobrado RRT, entendendo a recorrente, assim, que não estava 57 obrigada a pagar a anuidade. Conforme prevê a Lei 12.378/2010, a anuidade trata-se de 58 tributo federal que detém como fato gerador a mera inscrição. Estando o profissional 59 inscrito, deve ele pagar a anuidade. Considerando que, não procede o fundamento da 60 profissional de que não tinha conhecimento do seu dever de pagar anuidade. Primeiro 61 porque decorre da lei tal dever, tanto é que a mesma pagava suas anuidades regularmente 62 até o ano de 2015, o relator manifestou-se pelo indeferimento do recurso, mantendo o auto 63 de infração, que aplicou a pena de multa no seu patamar mínimo de uma anuidade, com 64 fundamentos no art. 35, XIV da Res. 22 do CAU/BR. Após análise e discussão, o 65 presidente colocou em votação a aprovação do relatório e voto apresentado pelo relator 66 NORMANDES SILVA MALTA. Este foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis e 01 67 (uma) ausência da conselheira PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS. O relator sugeriu que 68 fosse elaborado relatório padrão para casos semelhantes ao apresentado, considerando a 69 70 71 VOTO RELATÓRIO E **APROVAÇÃO** DO APRESENTAÇÃO E 72 RELATOR HUMBERTO GONZAGA SILVA, DA FUNDAMENTADO DO 73 **PROCESSO APRESENTADO** NO RECURSO AO REFERENTE ADMINISTRATIVO Nº 106/2016. O relator fez um breve resumo sobre o processo em 74 análise, informou que se tratava de pedido da empresa Braga Representações e Arquitetura 75 para interrupção de registro de pessoa jurídica junto ao CAU-PI em 08 de abril de 2016. 76 Destacou que a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional indeferiu tal solicitação 77 78 em virtude do não atendimento da resolução nº 28/2012, ainda em 14 de abril de 2016. 79 Considerando os termos do Art. 25, Capítulo VI da Resolução nº 28/2012 do CAU/BR onde diz que "É facultada a interrupção, por tempo indeterminado, do registro de pessoa 80

www.caupi.org.br / atendimento@caupi.org.br

CAU/P Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí

Jurídica que não estiver no exercício de suas atividades, desde que atenda às seguintes condições: I - esteja em regularidade junto ao conselho; II - não possua RRT em aberto; 82 III - não esteja respondendo a processo no âmbito do CAU", o relator manifestou-se pelo 83 indeferimento do recurso, pois a requerente não faz jus à interrupção do registro de pessoa 84 jurídica, até atendimento de todos os termos da resolução nº 28/2012 do CAU/BR, 85 mantendo assim a decisão da CEEP deste Conselho. Após análise e discussão, o presidente 86 colocou em votação a aprovação do relatório e voto apresentado pelo relator HUMBERTO 87 GONZAGA DA SILVA. Este foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) 88 89 VOTO APROVAÇÃO DO RELATÓRIO 90 APRESENTAÇÃO FUNDAMENTADO DO RELATOR HUMBERTO GONZAGA E SILVA, DA 91 **PROCESSO APRESENTADO** 92 ADMINISTRATIVO Nº 143/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2016 93 APENSADO). O relator fez um breve resumo sobre o processo em análise, informou que 94 se tratava de solicitação de suspensão de multa aplicada pela CEEEP. Destacou que a 95 profissional autuada mesmo após notificação preventiva nº 1000024343/2015 não 96 regularizou seu débito de anuidade do exercício corrente - 2015 perante o Conselho dentro 97 do prazo previsto em lei. Considerando a geração do auto de infração em 13/04/2016 com 98 ciência da interessada em 18/04/2016. Considerando o art. 16, § 2º da Resolução nº 22 do 99 CAU/BR "Depois de lavrado o auto de infração a regularização da situação não exime a 100 pessoa física ou jurídica das cominações legais" e ainda considerando o artigo nº 35, 101 inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR, o relator manifestou-se pelo indeferimento do 102 recurso, pois a requerente não faz jus à suspensão da multa aplicada, mantendo assim a 103 decisão da CEEP deste Conselho. Após análise e discussão, o presidente colocou em 104 votação a aprovação do relatório e voto apresentado pelo relator HUMBERTO GONZAGA 105 DA SILVA. Este foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência da 106 107 5. MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM ASSUNTOS DE INTERESSE DO 108 PLENÁRIO. O conselheiro federal SANDERLAND RIBEIRO sugeriu que fossem 109 realizadas visitas nas faculdades de Arquitetura e Urbanismo no ano de 2017, visando 110 esclarecer as dúvidas quanto aos RRTs de ensino elaborados pelos professores. //////////////////////////////// 111 5.1. CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO Á DISTANCIA. A conselheira 112 ANA LÚCIA RIBEIRO destacou a banalização do curso de Arquitetura com a criação dos 113 cursos a distância e solicitou informações quando a opinião do CAU/BR, destacando que o 114 CAU deve tomar uma posição quanto ao assunto. O conselheiro federal SANDERLAND 115 RIBEIRO destacou que os Presidentes e conselheiros federais deverão solicitar 116 informações quanto a este assunto na Plenária Ampliada do CAU/BR, considerando que a 117 maioria dos Presidentes dos CAU/UF não concordam com a implementação do curso de 118 119 5.2. DIA DO ARQUITETO E URBANISTA (15 DE DEZEMBRO). O Presidente 120 convidou todos para participarem da feijoada que será realizada em homenagem ao dia do 121 Arquiteto e Urbanista, no dia 17 de dezembro de 2017, de 12:00 horas as 16:00 horas, no 122 Buffet Festas Mil. Destacou ainda que serão divulgados outdoors pela cidade 123 124

www.caupi.org.br / atendimento@caupi.org.br

.org.br

Mar



125	
126	a presença de todos e a sessão foi encerrada às vinte horas.
127	
128	Teresina, 13 de dezembro de 2016.
129	
130	
131	
132	EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
133	Presidente do CAU/PI
134	
135	hunt 1
136	
137	HUMBERTO GONZAGA DA SILVA
138	Vice-Presidente do CAU/PI